

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0696-19

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0696/19.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Soninha Francine, que visa denominar como Praça Alexandre Murano Del Picchia – Lelê a área pública localizada na confluência da Rua Apinajés, Rua Piracuama e Rua Bernardo da Veiga, no Distrito de Perdizes.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 11 a 17).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 15 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0696/19.

*Denomina Praça Alexandre Murano Del
Picchia – Lelê o logradouro que especifica
localizado no Distrito de Perdizes,
Subprefeitura da Lapa.*

RELATÓRIO Nº 364/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0696-19

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Alexandre Murano Del Picchia – Lelê o espaço público inominado compreendido entre as ruas Apinajés, Piracuama e Bernardo Veiga (Setor 012 – quadra 102), situado no Distrito de Perdizes, Subprefeitura da Lapa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

AURÉLIO NOMURA


CAIO MIRANDA
Relator

RICARDO NUNES

CELSON JATENE

RINALDI DIGILIO

CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA

REIS

SANDRA TADEU